

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與夏巴工程（澳門）有限公司訂立供應「輕型車輛」的合同，金額為\$15,546,900.00（澳門幣壹仟伍佰伍拾肆萬陸仟玖佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年七月十三日

行政長官 崔世安

### 第 244/2017 號行政長官批示

就捷安護衛系統有限公司執行「建設新民防行動中心工程」的分段支付，已獲第496/2016號行政長官批示許可；

然而，鑑於部分設施的工作有所增加，須增加整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第496/2016號行政長官批示所述的整體費用增加為\$15,532,777.50元（澳門幣壹仟伍佰伍拾叁萬貳仟柒佰柒拾柒元伍角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2016年 .....	\$ 7,500,000.00
2017年.....	\$ 8,032,777.50

二、二零一六年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類「02.01.03.00.01員工宿舍」、「02.03.01.00.05各類資產」、「07.10.00.00.07版權」、「07.10.00.00.08傢具」、「07.10.00.00.09資訊設備」及「07.10.00.00.99其他」帳目的撥款支付。

二零一七年七月十三日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, para o fornecimento de «Veículos ligeiros», pelo montante de \$ 15 546 900,00 (quinze milhões, quinhentas e quarenta e seis mil e novecentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

13 de Julho de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 244/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 496/2016, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução pela Companhia de Sistema de Segurança Detection (Macau) Limitada das «Obras de Construção do Novo Centro de Operações de Protecção Civil»;

Entretanto, devido ao aumento de trabalho em relação à parte das instalações, torna-se necessário aumentar o montante global e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 496/2016 é aumentado para \$ 15 532 777,50 (quinze milhões, quinhentas e trinta e duas mil, setecentas e setenta e sete patacas e cinquenta avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2016 .....	\$ 7 500 000,00
Ano 2017 .....	\$ 8 032 777,50

2. O encargo referente a 2016 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubricas «02.01.03.00.01 Alojamento de pessoal», «02.03.01.00.05 Diversos», «07.10.00.00.07 Direito de autor», «07.10.00.00.08 Mobílias», «07.10.00.00.09 Equipamentos informáticos» e «07.10.00.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

13 de Julho de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.